



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 01/2018

CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam revistos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) referente o INPC acumulado no ano de 2016 e de 2,0669% (dois vírgula zero seiscentos e sessenta e nove por cento), referente o INPC acumulado no ano de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2018, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º - Em observância ao que preceitua o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei a Declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente das despesas criadas pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Sala das Reuniões, 07 de março de 2018.


Rubens Gomes de Almeida
Presidente


Tiago Marques da Silveira
Vice-Presidente


Maria de Fátima Coelho e Castro
Secretária